CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.593/2013
(05 DE MARÇO DE 2013)

DISPÕE SOBRE: **CRIA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº. 4.277, DE 19 DE MARÇO DE 2009.**

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS APROVOU E EU, PAULO ROBERTO OSIO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, PROMULGO NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº. 4.277, de 19 de março de 2009, com a seguinte redação:

Art. 2º -

"Parágrafo único – Em se tratando de construções implantadas no mesmo imóvel e que somadas em sua totalidade ultrapassem a metragem de 1.500,00 (um mil e quinhentos metros quadrados), deverá também o empreendimento obedecer toda a tramitação e exigências impostas nesta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 05 março de 2013.

-PAULO ROBERTO OSIO-
PRESIDENTE

Autoria dos Vereadores:

-Álvaro Berti
-Anderson Cardoso da Silva
-Carlos Augusto de Castro
-Edigley Jone Máximo Leandro
-Gilmar Vicente Soares
-Jailma Barbosa Silva
-Josie Cristine Aranha Dártora
-Josefa Maria Marques da Silva
-Paulo Roberto Osio
-Wladimir Panelli